



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras
Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VIII Nº 217 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020 PAG - 01

DECRETO IMPP

Decreto nº 31/2020 Pedreiras-MA, 05 de novembro de 2020.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 013/2018 DECRETA:
Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcional a servidora FRANCISCA MEIRY ALVES DE SOUSA SILVA, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula 1819-1 do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com proventos Proporcional, acrescidos de 10% referente aos Quinquênios, nos termos do Art. 40, §1o, inciso III, alínea “b”, §2o, §3o e §17o, Redação dada pela EC 41/03 da Constituição Federal c/c art. 1º, caput, §5º da Lei Federa nº. 10.887/2004, Art. 126, III, “d” e Art. 83, III, “d” da Lei Municipal nº.0861/90, com os proventos anuais de R\$: 13.585,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), aí computado:

a) Vencimentos de cargo	R\$ 1.045,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 10% ..	R\$ 104,50
c) Total (a+b).....	R\$ 1.149,50
d) Proventos Proporcional.....	R\$ 504,94
e) Complementação(Art. 7º, IV CF).....	R\$ 540,06
Total a receber (d+e).....	R\$ 1.045,00
f) Proventos (anual).....	R\$ 13.585,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 05 de novembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 32/2020 Pedreiras-MA, 05 de novembro de 2020.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 034/2018 DECRETA:
Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcional a servidora ROZENOURA DE SOUSA SANTOS FERNANDES, no cargo de AGENTE

COMUNITÁRIA DE SAUDE, Matrícula 3337-1 do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde com proventos Proporcional, acrescidos de 10% referente aos Quinquênios, nos termos do Art. 40, §1o, inciso III, alínea “b”, §2o, §3o, §8o e §17o, Redação dada pela EC nº 41/03 da Constituição Federal c/c art. 1º, caput, §5º da Lei Federa nº. 10.887/2004, Art. 126, III, “d” e Art. 83 e § único da Lei Municipal nº.0861/90, com os proventos anuais de R\$: 13.585,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), aí computado:

a) Vencimentos de cargo	R\$ 1.400,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 10% ..	R\$ 140,00
c) Total (a+b).....	R\$ 1.540,00
d) Proventos Proporcional.....	R\$ 678,28
e) Complementação(Art. 7º, IV CF).....	R\$ 366,72
Total a receber (d+e).....	R\$ 1.045,00
f) Proventos (anual).....	R\$ 13.585,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 05 de novembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 33/2020 Pedreiras-MA, 05 de novembro de 2020.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 035/2018 DECRETA:
Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcional a servidora MARIA DE FATIMA PORFIRIO DE MENEZES, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, Matrícula 802-1 do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde com proventos Proporcional, acrescidos de 10% referente aos Quinquênios, nos termos do Art. 40, §1o, inciso III, alínea “b”, §2o, §3o, §8o e §17o, Redação dada pela EC nº 41/03 da Constituição Federal c/c art. 1º, caput, §5º da Lei Federa nº. 10.887/2004, Art. 126, III, “d” e Art. 83 e § único da Lei Municipal nº.0861/90, com os proventos anuais de R\$:

13.585,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), aí computado:

a) Vencimentos de cargo	R\$ 1.400,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 10% ..	R\$ 140,00
c) Total (a+b).....	R\$ 1.540,00
d) Proventos Proporcionais.....	R\$ 549,04
e) Complementação(Art. 7º, IV CF).....	R\$ 495,96
Total a receber (d+e).....	R\$ 1.045,00
f) Proventos (anual).....	R\$ 13.585,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 05 de novembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP